

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2020 À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 111/2019

AUTOS Nº 2019000750

FORNECEDOR : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A

CNPJ/MF Nº : 42.516.278/0001-66

ENDEREÇO : RUA NILO CAIRO, Nº 171, CENTRO, CURITIBA-PR, CEP: 80.060-050

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.966.540/0001-73**, e CNPJ/MF sob o nº **07.966.540/0004-16 (Filial)** com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Quadra B-1, Lote 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01-Autorizar o fornecimento seguro de vida em grupo e assistência funeral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.

02-Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 01/03/2020 a 28/02/2021, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 16.704,00


(dezesesseis mil setecentos e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

03-A presente Autorização de Fornecimento, a qualquer tempo, poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA.

Goiânia/GO, 26 de fevereiro de 2020.



JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH